

LEI Nº 3293 de 25 de Abril de 2014

*Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 544.00,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

<b>14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>14.03 GUARDA MUNICIPAL - CONVÊNIO</b>			
14.03 3.00.00.00	Despesas Correntes		
14.03 33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
14.03 339039.06.122.0307.2.050.05.100104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	158.716,66
<b>14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>14.03 GUARDA MUNICIPAL - CONVÊNIO</b>			
14.03 4.00.00.00	Despesa de Capital		
14.03 44.00.00.00	Investimentos		
14.03 449052.06.122.0307.2.050.05.100104	Equipamentos e material permanente	R\$	341.283,34
<b>14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>14.01 GUARDA MUNICIPAL</b>			
14.01 3.00.00.00	Despesas Correntes		
14.01 33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
14.01 339039.06.122.0307.2.050.01.100104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	44.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) codificadas sob numero:

**Excesso de Arrecadação**

02.14.03.339039.06.122.307.2050.05.100104 – 1ª Fase do Sistema Integrado de Vídeo Monitoramento Urbano– R\$ 158.716,66

02.14.03.449052.06.122.307.2050.05.100104 – 1ª Fase do Sistema Integrado de Vídeo Monitoramento Urbano– R\$ 341.283,34

**Anulação Parcial de Dotação**



<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
<b>05.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS</b>				
<b>05.01</b>	9.00.00.00	Reserva de contingência			
<b>05.01</b>	99.99.99.00	Reserva de contingência			
<b>05.01</b>	999999.28.846.9999.9.999.01.110000	Reserva de contingência	(Ficha 50)	RS	-44.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**  
**Aos 25 de Abril de 2014 - 315ª da Fundação**



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

PUBLICADA EM 26/04/2014